



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 - Ano V - Edição 489

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 078 DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 077 DE 20 DE JULHO DE 2021, AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar à partir de 27 de Julho de 2021, a Portaria 077 de 20 de Julho de 2021, que concedeu ao servidor **JEAN CARLOS PAVAN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de Julho de 2021.

Estiva Gerbi, 27 de Julho de 2021.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
Secretário de Chefia de Gabinete

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA.

PORTARIA Nº 079 /2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE DE ESTIVA GERBI – CODDEMA.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com o objetivo de discutir e defender os diferentes temas relacionados à gestão ambiental municipal, tais como: gestão de resíduos, gestão de recursos hídricos, arborização urbana, uso e ocupação do solo, poluição sonora, poluição visual e saneamento básico; fica criada a Comissão de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente, a contar da publicação desta, composta pelos seguintes servidores públicos municipais concursados:

PRESIDENTE: VINICIUS LIMA DA SILVA - MATRÍCULA: 1589-4.

MEMBRO: JAIME ABREU JUNIOR - MATRÍCULA: 00113123/1.

MEMBRO: ANTONIO EUGENIO MADRUGA - MATRÍCULA: 00103705 /1

Artigo 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 29 de julho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 - Ano V - Edição 489

Certifico que a presente foi encaminhada para publicação, registrada e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

ROGÉRIO BASSANI
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 080 DE 29 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 166 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, QUE CONCEDEU A “FUNÇÃO GRATIFICADA” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 081 DE 29 DE JULHO DE 2021.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DISPÕE SOBRE A “FUNÇÃO GRATIFICADA” AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

RESOLVE:

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar à partir de 16 de julho de 2021, a Portaria 166 de 08 de setembro de 2020, que concedeu ao servidor **RICARDO WILK JOSÉ**, portador do RG nº 29.295.736-1, a “Função Gratificada”, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 214 de Dezembro de 2010.

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 17 de julho de 2021, ao servidor **BRUNO VIEIRA DE CAMPOS**, portador do R.G. 42.805.847-4, a “FUNÇÃO GRATIFICADA”, de Supervisor de Equipe, no termos 1º da Lei nº 207 de 20 de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2021

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 17 de julho de 2021.

Estiva Gerbi, 29 de julho de 2021.

Estiva Gerbi, 29 de julho de 2021.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 – Ano V – Edição 489

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 685 DE 30 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º. A partir de 01/08/2021: o comércio de rua e serviços em geral poderão funcionar, diariamente, das 06 horas até as 22 horas, com capacidade limitada a 40% (quarenta por cento). Ainda, cabe determinar o seguinte:

- I.** A realização de feiras de quarta-feira ficam suspensas.
- II.** Os estabelecimentos comerciais deverão afixar em local de fácil visualização a capacidade máxima permitida.

- III.** Os estabelecimentos comerciais deverão afixar em local de fácil visualização o horário de funcionamento.
- IV.** Para todos os estabelecimentos com filas externas ou internas de atendimento, deverá ser respeitada e demarcada a distância mínima de 1,5 metro entre os consumidores, evitando-se aglomeração.
- V.** Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar por força desse Decreto, deverão permitir a entrada de apenas um membro adulto por família.
- VI.** Suspensão de eventos, a exemplo de casamentos, bailes, festas, formaturas, aniversários infantis e afins.
- VII.** Recomenda-se a suspensão de cultos, missas e atividades ou manifestações religiosas.
- VIII.** A partir da publicação desse decreto, quanto ao atendimento ao público, o Paço Municipal irá funcionar das 08 horas da manhã até 11 horas da manhã;
- IX.** A partir da publicação desse decreto, as atividades da Secretaria Municipal de Educação ficarão suspensas, com todos os servidores lotados naquela trabalhando no regime de teletrabalho (home office).

Artigo 2º. Fica autorizada a Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi a debelar ou dispersar qualquer forma de aglomeração de indivíduos, com fundamento no artigo 268 do Código Penal.

Artigo 3º. O funcionamento dos estabelecimentos e serviços retro relacionados fica condicionado à implementação de medidas de segurança sanitária, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, bem como das seguintes regras, de acordo com a especificidade de cada estabelecimento e serviço: disponibilização de itens de higienização e de desinfecção (álcool em gel, pias ou lavatórios); medidas de distanciamento de, no mínimo, um metro e meio entre os clientes e usuários; atendimento individualizado mediante agendamento e hora marcada;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

www.estivagerbi.sp.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 – Ano V – Edição 489

disponibilização de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores.

Artigo 4º. Observa-se, ainda, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes, tanto nas vias públicas como na parte interna dos estabelecimentos comerciais e públicos.

Artigo 5º. O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto importará na notificação imediata do estabelecimento comercial, sem prejuízo da adoção de medidas drásticas como suspensão do alvará de funcionamento, lacração, aplicação de multa, sem prejuízo das medidas penais impostas no Código Penal e no Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Artigo 6º. Institui, no período das 22 horas e 59 minutos às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas e de veículos, respectivamente, em espaços e vias públicas.

§1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas e 59 minutos do dia 31/07/2021 até as 5 horas do dia 15/08/2021.

§2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Artigo 7º. Fica recomendada a população do Município de Estiva Gerbi o isolamento social, com o fito de continuar a retomada gradual da economia nos termos do Plano São Paulo.

Artigo 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 30 de julho de 2021.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

**Certifico que o presente foi encaminhado para
publicação, registrado e afixado em local próprio do
Paço Municipal.**

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

EDITAL

EDITAL 001/2021

PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021

A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital para a PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021 de propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste Edital a premiação, no âmbito do Município de Estiva Gerbi, de 31 (trinta e um) iniciativas de produções artísticas (apresentações, capacitações, cursos oficinas) voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, cordel, poesia de rua, contação de história, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, por meio de destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 – Através deste edital a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, cordel, poesia de rua, contação de história, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, através de 07 (sete) categorias que contemplam a circulação municipal de espetáculos, shows, atividades artísticas de



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 – Ano V – Edição 489

artistas consolidados e atividades artísticas de novos talentos, cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi.

1.3 – Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do teatro, dança, música, circo, cultura popular, artes visuais, contação de história, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

1.4 – Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para as apresentações cênicas.

Parágrafo Único: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas de música, dança, teatro, oficinas e similares, em espaços alternativos, bem como em seus equipamentos culturais até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 – Este prêmio contemplará 07 (sete) categorias distintas, a saber:

A. Apresentação de Solo – apresentação de solo de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, cordel, poesia de rua, contação de história, festivais de cultura popular, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, prevendo a realização de 01 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi.

B. Apresentação de Duplas - apresentação de duos teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, cordel, poesia de rua, contação de história, festivais de cultura popular, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, prevendo a realização de 01 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi.

C. Apresentação de Bandas - apresentação de Bandas, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, cordel, poesia de rua, contação de história, festivais de cultura

popular, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, prevendo a realização de 01 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi.

D. Apresentação de Grupos - apresentação de grupos de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, cordel, poesia de rua, contação de história, festivais de cultura popular, artesanato, escultura, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, prevendo a realização de 01 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

E. Oficinas Formativas – premiação 04 (quatro) propostas de oficinas com conteúdo de caráter pedagógico e cultural, desenvolvidas preferencialmente no formato online e por responsabilidade do proponente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas educativas e artística entre outras linguagens com duração de 48h aula cada, e definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi até o dia 30 de novembro de 2021.

F. Produção de Literatura - Produção e publicação de obras literárias: para a produção de textos pertinentes a um dos seguintes gêneros literários: romance, conto, crônica, poesia e literatura infanto-juvenil; Produção e publicação de obras de história, memória e identidade paulista: para a produção de textos pertinentes a um dos seguintes gêneros: história e memória, biografia, ensaio crítico sobre a cultura; Projetos de incentivo à leitura; programações definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi.

G. Exposição de Artes visuais – premiação 02 (dois) propostas de exposição de artes visuais com conteúdo de caráter artístico, desenvolvidas presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para a área de artesanato e definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi até o dia 30 de novembro de 2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério do Turismo através do Fundo Nacional da Cultura – programa 07208420210001



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 – Ano V – Edição 489

Mtur/Secult – Aldir Blanc – Restituição dos Municípios com o aporte financeiro de R\$ 97.151,48 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

3.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Estão habilitados a participar do PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021 pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Estiva Gerbi/SP.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Estiva Gerbi/SP.

4.1.2 É vedado a participação de órgãos públicos.

4.1.3 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura. C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que

será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

Parágrafo Primeiro: O proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste edital.

5. DA PREMIAÇÃO 5.1 – O PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021, contemplará 32 (trinta e dois) projetos de produção cultural do Município de Estiva Gerbi/SP, com um investimento de R\$ 97.151,48 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

5.2 – O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do projeto.

Categoria	Valor (R\$)
Apresentações de solo	R\$ 750,00
Apresentações de dupla	R\$ 1.500,00
Apresentações de Bandas	R\$ 10.000,00
Apresentação de Grupos	R\$ 4.037,87
Oficinas formativas	R\$ 2.000,00
Produção de Literatura	R\$ 2.000,00
Exposição de Artes visuais	R\$ 2.000,00

5.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: Apresentações de Solo

Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00

CATEGORIA B: Apresentações de dupla

Quantidade de Prêmios	Investimento
Total	
5	R\$ 1.500,00
R\$ 7.500,00	

CATEGORIA C: Apresentações de Bandas

Quantidade de Prêmios	Investimento
Total	
5	R\$ 10.000,00
R\$ 50.000,00	



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 – Ano V – Edição 489

CATEGORIA D: Apresentações de Grupos

Quantidade de Prêmios Total	Investimento
4	R\$ 4.037,87
R\$ 16.151,48	

CATEGORIA E: Oficinas formativas

Quantidade de Prêmios Total	Investimento
4	R\$ 2.000,00
R\$ 8.000,00	

CATEGORIA F: Produção de Literatura

Quantidade de Prêmios Total	Investimento
2	R\$ 2.000,00
R\$ 4.000,00	

CATEGORIA G: Exposição de Artes visuais

Quantidade de Prêmios Total	Investimento
2	R\$ 2.000,00
R\$ 4.000,00	

5.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. No pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

5.5.1 – No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa.

Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições ocorrerão do dia 02 de agosto de 2021 até o dia 31 de agosto de 2021, conforme publicação do edital no Semanário Eletrônico Oficial do Município de Estiva Gerbi/SP, mediante a apresentação de requerimento de formalização de inscrição.

6.2 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, através de formulário on-line – Cadastro Municipal de Cultura disponibilizado pelo Município de Estiva Gerbi: www.estivagerbi.sp.gov.br.

6.3 Ao realizar a inscrição do projeto através do formulário, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, além de entregar a documentação complementar solicitada no item 8 deste Edital.

6.4 Após o envio do formulário e entrega da documentação, não serão admitidas alterações ou complementações dos mesmos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 – Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

7.1.2 – A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi www.estivagerbi.sp.gov.br, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 – Após a divulgação do resultado provisório, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

7.1.4 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: cultura@estivagerbi.sp.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

7.1.5 – Os recursos serão julgados em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 – Ano V – Edição 489

7.1.6 – Após a análise serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura de Estiva Gerbi a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.7 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 – Os projetos inscritos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

7.2.2 – A avaliação (etapa 2) de caráter classificatória, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

a) relevância artística do projeto	0 a 20
b) viabilidade prática da proposta	0 a 20
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
e) acessibilidade do projeto	0 a 20

TOTAL 100 pontos

7.2.3 – Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 – A relação dos proponentes selecionados será divulgada na página da internet da Prefeitura de Estiva Gerbi/SP.

7.2.6 – Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Prefeita do Município de Estiva Gerbi e divulgado no Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REQUERIDA

8.1 - Após preenchimento do Formulário Digital – Cadastro Municipal de Cultura, os proponentes deverão entregar pessoalmente, os seguintes documentos impressos, em envelopes com identificação, no endereço abaixo: Casa da Memória “Luiz Rocha” – Avenida Mário Zara, 75 – Estiva Velha – Estiva Gerbi / SP – CEP: 13.857-000

PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021 CATEGORIA

(inserir categoria na qual se inscreveu)

Para o proponente Pessoa Jurídica: a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto; d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica; e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is); f) Certidão Negativa de Débito Municipal g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Para o proponente MEI – Micro Empreendedor Individual: a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia da identidade e CPF; c) Cópia do comprovante de residência do representante legal; d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente; e) A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ; f) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual g) Certidão Negativa de Débito Estadual; h) Certidão Negativa de Débito Municipal.

Para proponente Pessoa Física: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia do comprovante de residência do representante legal; d) Certidão Negativa de Débito Municipal; e) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque).

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 – Ano V – Edição 489

8.2 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O proponente deverá realizar uma apresentação (no caso das categorias solo, dupla, bandas e grupos de música ou dança) do projeto premiado conforme programação do Evento cultural FEIRA NOTURNA, que será realizada nos dias 01/12/2021, 08/12/2021, 15/12/2021, 22/12/2021 e 29/12/2021 pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi, nos seus equipamentos culturais e espaços alternativos.

9.1.1 – Poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi alterar as datas do Evento Cultural FEIRA NOTURNA, em caso de Decreto Estadual ou Municipal que proíba a realização de Eventos Públicos em decorrência da pandemia de COVID-19.

9.2 – O proponente contemplado na modalidade OFICINAS FORMATIVAS deverá realizar a execução do projeto apresentado com recursos próprios, dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi.

9.2.1 – O contemplado deverá encaminhar (no prazo de até 10 dias contados após execução do projeto mencionado no item 9.2 deste edital) Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas.

9.3 – É indispensável informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

9.4 – Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

9.5 - O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais

9.6 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que os espetáculos e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou

gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi para incorporação deste material ao acervo do Município de Estiva Gerbi, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Município de Estiva Gerbi.

10.2 – O Município de Estiva Gerbi não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

10.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

10.4 – Pode a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

10.5 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

10.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi vai verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado no formato online (LIVE).

10.8 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.9 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, por qualquer uma de suas



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

www.estivagerbi.sp.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Sexta-feira, 30 de Julho de 2021 – Ano V – Edição 489

secretarias, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL 2021.

10.10 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Estiva Gerbi, após apreciação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de Estiva Gerbi, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

10.11 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi www.estivagerbi.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, 30 de julho de 2021.

HEITOR CORRÊA DUTRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA DE ESTIVA GERBI

ANEXO I

REQUERIMENTO

Requerimento para recebimento de prêmio para

Pessoa Física () Pessoa Jurídica ()

Nome completo/Razão social:

Representante: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Atividade: _____

_____ Tempo de

atividade: _____ Número de integrantes: _____ Venho, REQUERER Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital no 001/2021, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, com as alterações do Decreto Federal nº 10.489/2020, na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, condicionado à verificação de elegibilidade por meio de análise de documentações apresentadas, bem como da apreciação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

I – Certidão Negativa de Tributos Municipais, responsabilizando-me em executar a apresentação, com as normas definidas no Edital e com o projeto apresentado, respondendo em caso de falsidade, civil e criminalmente, pelas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para o Município de Estiva Gerbi ou para terceiros.

Estiva Gerbi/SP, ____/____/2021.

REQUERENTE

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)